



**ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
PRECAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 04.717.641/0001-12**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo por transformação da Sociedade Empresária para EIRELI, o Sr. **CARLOS JOAO GRIPP**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1958, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 2563895 - PC/PA., e CPF/MF nº 067.774.492-72, residente e domiciliado no Condomínio Campobelo, Av. Hortência, nº 39, Bairro Jaderlândia, Cep 68.746-360, cidade de Castanhal, Estado do Pará, na qualidade de único sócio da Sociedade Empresária, denominada: **PRECAL CONSTRUTORA LTDA**, com sede sito a Trav. Floriano Peixoto, nº 1719/C, Sala C, Bairro Centro, Cep 68.743-030, cidade de Castanhal, Estado do Pará, cujo ato constitutivo se encontra registrado na **JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará**, sob o NIRE **15.20013460-7**, em **23/06/1980**, devidamente inscrita no CNPJ nº **04.717.641/0001-12**, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária em **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980A da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Empresária em **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob a denominação de **PRECAL CONSTRUTORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE E TRANSCREVE-SE NA ÍNTEGRA O ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de **EIRELI** por transformação da Sociedade Empresária, o Sr. **CARLOS JOAO GRIPP**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1958, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 2563895 - PC/PA., e CPF/MF nº 067.774.492-72, residente e domiciliado no Condomínio Campobelo, Av. Hortência, nº 39, Bairro Jaderlândia, Cep 68.746-360, cidade de Castanhal, Estado do Pará, na qualidade de único sócio da Sociedade Empresária, denominada: **PRECAL CONSTRUTORA LTDA**, com sede sito a Trav. Floriano Peixoto, nº 1719/C, Sala C, Bairro Centro, Cep 68.743-030, cidade de Castanhal, Estado do Pará, cujo ato constitutivo se encontra registrado na **JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará**, sob o NIRE **15.20013460-7**, em **23/06/1980**, devidamente inscrita no CNPJ nº **04.717.641/0001-12**, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária em **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980A da Lei nº 10.406/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E ENDEREÇO

A empresa passará a girar sob o nome empresarial de **PRECAL CONSTRUTORA EIRELI**, com sede sito à Trav. Floriano Peixoto, nº 1719/C, Sala C, Bairro Centro, Cep 68.743-030, cidade de Castanhal, Estado do Pará, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**, dividido em **6.000 (SEIS MIL)** quotas, de valor nominal de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - A **EIRELI** assume neste ato o Ativo e Passivo da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Pará

29/09/2016

Certifico o Registro em 27/09/2016

Arquivamento 15600147951 de 27/09/2016 Protocolo 167181912 de 22/09/2016

Nome da empresa PRECAL CONSTRUTORA EIRELI NIRE 15600147951

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 27185527766106





**ATO CONSTITUITIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
PRECAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 04.717.641/0001-12**

A empresa passa a ter o seguinte objeto: Serviços de transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional. Serviços de transporte rodoviário de produtos perigosos. Serviços de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador. Construções de edifícios. Construções de rodovias e ferrovias. Obras de urbanização. Construções de redes de abastecimentos de água, coletas de esgotos e construções correlatas. Construções de instalações esportivas e recreativas. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagens. Obras de fundações. Perfurações e construções de poços de água. Transportes rodoviários de produtos perigosos. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

CNAE FISCAL

CNAE	ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES
	Atividade Primária:
4930-2/02	Transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.
	Atividade Secundária:
4120-4/00	Construções de edifícios.
4211-1/01	Construções de rodovias e ferrovias.
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4222-7/01	Construções de redes de abastecimentos de água, coletas de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigações.
4299-5/01	Construções de instalações esportivas e recreativas.
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4313-4/00	Obras de terraplenagens.
4391-6/00	Obras de fundações.
4399-1/05	Perfurações e construções de poços de água.
4930-2/03	Transportes rodoviários de produtos perigosos.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

CLAÚSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em **01 de Julho de 1980**.

CLAÚSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAÚSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS JOÃO GRIPP**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRÓ-LABORE

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao mesmo os Lucros ou Perdas apurados.

CLAÚSULA NONA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 27/09/2016

Arquivamento 15600147951 de 27/09/2016 Protocolo 167181912 de 22/09/2016

Nome da empresa PRECAL CONSTRUTORA EIRELI NIRE 15600147951

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 27185527766106

29/09/2016





**ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
PRECAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 04.717.641/0001-12**

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO DO TITULAR E CONTINUIDADE DA EMPRESA

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores dos haveres serão apurados e liquidados com base na situação Patrimonial da Empresa, na data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESEMPEDIMENTO


O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, para resolver qualquer litígio oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 02 (Uma) via, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas.

Castanhal(PA), 13 de Julho de 2016.

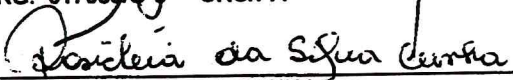


CARLOS JOÃO GRIPP
CPF: 067.774.492-72
TITULAR


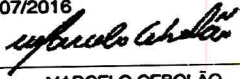
TESTEMUNHAS:



ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 017058/G-5 - CRC/PA



ROSICLEIA DA SILVA CUNHA
RG: 4203472 - PC/PA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2016 SOB Nº: 15600147951 Protocolo: 16/718191-2, DE 14/07/2016
	PRECAL CONSTRUTORA EIRELI  MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) **PRECAL CONSTRUTORA EIRELI**

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) **TRAV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 1719/C, SALA C, CENTRO, CEP. 68.743-030, CIDADE DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ**
(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) _____, em ____/____/____

Inscrita no CNPJ(4) **04.717.641/0001-12**, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) **CASTANHAL-PA**, 29 de **AGOSTO** de 2016

SÓCIOS/TITULAR:


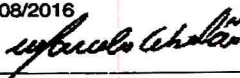
(10) Ass: *Carlos João Grupp*
Nome: **CARLOS JOÃO GRIPP**

(11) Ass:
Nome:

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass:
Nome:

(14) Ass:
Nome:

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2016 SOB Nº: 20000490672 Protocolo: 16/015528-2, DE 12/08/2016 Empresa: 15 6 0014795 1 PRECAL CONSTRUTORA EIRELI	 MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL
---	--	--

Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 27/09/2016

Arquivamento 20000490672 de 27/09/2016 Protocolo 160155282 de 22/09/2016

Nome da empresa PRECAL CONSTRUTORA EIRELI NIRE 15600147951

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 27357509582856

29/09/2016





Estado do Pará
 Poder Executivo
 Município de Castanhal

2017

ALVARÁ DE LICENÇA

Para: **Localização e Funcionamento**

Nome: **PRECAL CONSTRUTORA EIRELI EPP**

Endereço: **TRV FLORIANO PEIXOTO**

Nº: **1719-SL C** Bairro: **CENTRO**

Atividade: **Transporte Rod de Carga, exceto prod. pe**

Inscrição Municipal: **4181-0**

Validade: **31/12/2017**


 Coordenador de Receitas


 Secretário de Finanças



1º Ofício de Notas e Registros
 Comarca de Castanhal - Estado
 Rua Senador Lemos, 595 - CEP 68.641-100



Deus Seja Louvado!

AUTENTICACAO FRENTE E VERSO


Autentico FRENTE e VERSO desta copia reprografica, que esta a conforme o original a mim apresentado.

CASTANHAL/PA, 21 de Março de 2017. Em testemunho da Verdade, que
 BRUNO DA SILVA MATOS DE ARAUJO (ESCREVENTE AUTORIZADO)
 Emolumentos: R\$5,00.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.717.641/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1980	
NOME EMPRESARIAL PRECAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO TV FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1719/C	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 68.743-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR@SERVIC.COM.BR		TELEFONE (91) 3711-1109 / (91) 3721-3925	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2016** às **18:12:01** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.093.269-3	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 04.717.641/0001-12	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200134607
NOME EMPRESARIAL PRECAL CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO PRECAL		
SEDE CERAT CASTANHAL		
ENDEREÇO TRV FLORIANO PEIXOTO, 1719/C CENTRO SALA C		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO CASTANHAL	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 01/07/1980	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4391600 - Obras de fundações		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		

30/03/2016 12:01

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 30/03/2016 às 11:48:46 pelo Portal de Serviços da SEFA



Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 30/03/2016 às 11:48:46 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRECAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ: 04.717.641/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:28:41 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **5FD1.C8F0.7C7E.9782**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: PRECAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 15.093.269-3

CNPJ: 04.717.641/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:32:24 do dia 22/06/2017

Válida até: 19/12/2017

Número da Certidão: 702017080309021-3

Código de Controle de Autenticidade: F0C74010.152E2A06.CBA82992.8EB6C878

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

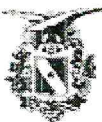
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: PRECAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Inscrição Estadual: 15.093.269-3
CNPJ: 04.717.641/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:32:24 do dia 22/06/2017

Válida até: 19/12/2017

Número da Certidão: 702017080309022-1

Código de Controle de Autenticidade: 8EEA2134.F9DF3AE9.DC8E095D.B5E0CC66

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRECAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.717.641/0001-12

Certidão nº: 131347082/2017

Expedição: 22/06/2017, às 08:39:34

Validade: 18/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRECAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.717.641/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04717641/0001-12
Razão Social: PRECAL CONSTRUTORA EIRELI EPP
Nome Fantasia: PRECAL
Endereço: TV FLORIANO PEIXOTO 1719 SALA C / CENTRO /
CASTANHAL / PA / 68743-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062202253325702386

Informação obtida em 22/06/2017, às 08:02:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Interessado(a)

Empresa: PRECAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Nome Fantasia: PRECAL

CNPJ: 04.717.641/0001-12

Registro: 000000396-0

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 600.000,00

Data do Capital: 27/09/2016

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE REDE DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS ; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO(CONSTRUÇÃO CIVIL); OBRAS DE TERRAPLENAGENS; OBRAS DE FUNDAÇÕES.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: TRAVESSA FLORIANO PEIXOTO, 1719 C, SALA C, CENTRO, CASTANHAL, PA, 68743030

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 20/02/1992

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000003165PA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do Auto de Infração 23251136/2016 que foi suspenso até o dia 19/10/2017.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (2/2)

Responsáveis Técnicos

Profissional: EVALDO SILVA SOBRINHO

Registro: 150056513-0

CPF: 733.120.962-00

Data Início: 19/12/2016

Data Fim: indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ADINAMAR PEREIRA DE SOUZA

Registro: 150426956-0

CPF: 023.955.762-04

Data Início: 30/05/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 142812/2017

Emissão: 29/05/2017

Validade: 19/10/2017

Chave: xz2Y6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Atribuição: DEC. 23569/33 ART. 28, 29.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ONELIA KOGA VILLACORTA

Registro: 150349166-8

CPF: 289.258.662-34

Data Início: 30/03/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

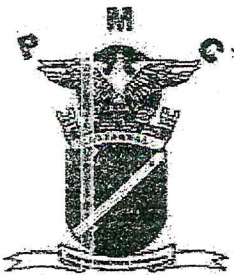
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: RES CONFEA 218/73 ART 07,25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - COORDENADORIA DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

I. S. S.

Nº 2244 / 2017

Tabelionato do 2º Ofício
 Comarca de Castanhal - PA

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CONTRIBUINTE: PRECAL CONSTRUTORA EIRELI EPP
 CADASTRO ANTERIOR.:
 CADASTRO ATUAL.: 41810
 ENDEREÇO.: TRV FLORIANO VILXOTO 1719 CENTRO
 INSCRIÇÃO.:
 CNPJ/CPF.: 04.717.641/0001-12
 PROTOCOLO.: 2303

CERTIFICADO

CONFORME SOLICITAÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO ACIMA IDENTIFICADO, VISTO QUE CONSTA NOS ARQUIVOS PREFEITURA MUNICIPAL E RESSALVADO O DÉBITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORES PERÍODOS MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDA, CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE(M) DÉBITO(S) DE I.S.S. E AJUÍZADO NESTA REPARTIÇÃO REFERENTE EXCLUSIVAMENTE AO MÓVEL ACIMA IDENTIFICADO PELO NÚMERO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA.

FINALIDADE: REGULARIZAÇÃO
 VALIDADE: 28/06/2017
 OBSERVAÇÃO:

EU, JACKSON WANDSON DE SOUZA LUCAS, COORDENADOR DE TRIBUTOS, CERTIFIQUEI, CONFERI E EXPEDI A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, SEM EMENDAS, RASURAS E BORRÕES.

MUNICÍPIO DE CASTANHAL, EM 28/03/2017.

JACKSON WANDSON DE SOUZA LUCAS
 COORDENADOR DE RECEITAS

KARLAN VAGGARI CALDEIRA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Emissor: Jackson Wandson de Souza Lucas

, Deus seja louvado!

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
 Rua Senador Antônio Lemos, 286 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989

SECURE secure valid **SECURE** secure valid **SECURE** secure valid **SECURE** secure valid

AUTENTICAÇÃO FRENTE
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
 CASTANHAL/PA, 30 de Março de 2017. Em testemunho da Verdade
 R\$ 5,00 LUCIANE DE LIMA SAMPALLO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
 Série: H
 Nº 011.164.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - COORDENADORIA DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
ALVARÁ

Nº 2245/2017

M

Tabelionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CONTRIBUINTE: PRECAL CONSTRUTORA EIRELI EPP
 CADASTRO ANTERIOR.:
 CADASTRO ATUAL.: 041810
 ENDEREÇO....: TRV FLORIANO PEIXOTO 1719 CENTRO
 INSCRIÇÃO.....:
 CNPJ/CPF.....: 04.717.641/0001-12
 PROTOCOLO.....: 28032017

C E R T I F I C A

CONFORME SOLICITAÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO ACIMA IDENTIFICADO, VISTO QUE CONSTA NOS ARQUIVOS PREFEITURA MUNICIPAL E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDA, CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE(M) DÉBITO(S) DE ALVARÁ NESTA REPARTIÇÃO REFERENTE EXCLUSIVAMENTE AO MÓVEL ACIMA IDENTIFICADO PELO NÚMERO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA.

FINALIDADE: REGULARIZAÇÃO
 VALIDADE : 01 de Janeiro de 2018
 OBSERVAÇÃO:
 EMISSOR : Jackson Wandson de Souza Lucas

EU, JACKSON WANDSON DE SOUZA LUCAS, COORDENADOR DE TRIBUTOS, CERTIFIQUEI, CONFERI E EXPEDI A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, SEM EMENDAS, RASURAS E BORRÕES.

MUNICÍPIO DE CASTANHAL, EM 28/03/2017.

JACKSON WANDSON DE SOUZA LUCAS
 COORDENADOR DE RECEITAS

KARLAN VACCARI CALDEIRA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DESIGNAÇÃO: VICE-ALCAIDE

Emissor: Jackson Wandson de Souza Lucas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
 Rua Senador Antônio Lemos, 286 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989

AUTENTICAÇÃO FRENTE

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

CASTANHAL/PA, 30 de Março de 2017. Em testemunho da Verdade

R\$ 5,00

LUCIANE DE LIMA CAMPAIG - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança

AUTENTICAÇÃO

Série H

011.164.910



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - COORDENADORIA DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
I. P. T. U

Nº 0002316 /2017

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CONTRIBUINTE: SERVIC CONSTRUTORA LTDA
 CADASTRO: 443-0
 ENDEREÇO: TRV FLORIANO PEIXOTO 1719 CENTRO
 COMPLEMENTO: SERVIC CONSTRUTORA LTDA
 INSCRIÇÃO: 01.01.011.0452-004
 CNPJ/CPF: 83.904.854/0001-20
 PROTOCOLO: 30032017

C E R T I F I C A

CONFORME SOLICITAÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO ACIMA IDENTIFICADO, VISTO QUE CONSTA NOS ARQUIVOS PREFEITURA MUNICIPAL É RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDA CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE(M) DÉBITO(S) DE I. P. T. U. NESTA REPARTIÇÃO REFERENTE EXCLUSIVAMENTE AO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO PELO NÚMERO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

FINALIDADE: REGULARIZAÇÃO
 VALIDADE : 01/01/2018
 OBSERVAÇÃO: 2013 A 2017*****

EU, JACKSON WANDSON DE SOUZA LUCAS, COORDENADOR DE TRIBUTOS, CERTIFIQUEI, CONFERI E EXPEDI A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, SEM EMENDAS, RASURAS E BORRÕES.

MUNICÍPIO DE CASTANHAL, EM 30/03/2017

JACKSON WANDSON DE SOUZA LUCAS
 COORDENADOR DE RECEITAS

KARLAN VACCARI CALDEIRA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DESENVOLVIMENTO E PROGRESSO

Emissor: Alexandre Queiroz

, Deus Seja Louvado!

1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis
 Comarca de Castanhal - Estado do Pará - Brasil
 Rua Senador Leites, 695 - CEP 68743-015 - Castanhal - PA

AUTENTICAÇÃO FRENTE E VERSO
 Autentico FRENTE e VERSO desta copia reprografica, que esta a conforme o original a mim apresentado.

CASTANHAL/PA, 01 de Junho de 2017. Em testemunho da Verdade, que
 JOELMA CARDOSO ARANHA (ESCREVENTE AUTORIZADA)
 Emolumentos: R\$5,00

Sete de Segurança
AUTENTICAÇÃO
 Série: H
 nº 011.539.424

CONTRATO DE LOCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: **SERVIC CONSTRUTORA LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.904.854/0001-20, com sede na cidade de Castanhal/PA, na Travessa Floriano Peixoto, nº. 1719, Centro, Cidade de Castanhal, Estado do Pará, neste ato representada por seu sócio o Sr. Ricardo Lima Gripp, brasileiro, solteiro, advogado com registro na OAB/PA sob o nº. 17.979, Doravante denominada LOCADORA/PROPRIETÁRIA.

LOCATÁRIA: **PRECAL CONSTRUTORA LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 04.717.641/0001-12, neste ato representada por seu sócio o Sr. Carlos João Gripp, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2.563.895 PC/PA e inscrito no CPF: 067.774.492-72, residente e domiciliado na Avenida dos Universitários, Cond. Campo Belo, 370, casa/lote 39, Bairro Santa Lídia, Cidade de Castanhal, Estado do Pará, Cep: 68.746-360, doravante denominada LOCATÁRIA/INQUILINA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o aluguel da sala comercial nº. 1719/C, localizada no imóvel da Travessa Floriano Peixoto, nº. 1719, Centro, Castanhal – PA, CEP. 68.743-030, destinado exclusivamente ao uso comercial.

 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis
Comarca de Castanhal - Estado do Pará - Brasil
Rua Senador Lemos, 595 - CEP 68743-015 - Castanhal - PA

AUTENTICAÇÃO FRENTE E VERSO
Autentico FRENTE e VERSO desta cópia reprográfica, que esta a conforme o original a mim apresentado

CASTANHAL/PA, 31 de Março de 2017. Em testemunho da Verdade, que
BRUNO DA SILVA MATOS DE ARAUJO (ESCREVENTE AUTORIZADO)

Emolumentos: R\$5,00.



DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A presente LOCAÇÃO destina-se exclusivamente ao uso Comercial, sendo proibido a locatário sublocar, ceder, emprestar no todo ou em parte, seja a que título for o imóvel objeto desta locação. Se a locatária notificar o locador, da ocorrência de uma das hipóteses prevista nesta Cláusula, fica desde já, ciente de que seu eventual silêncio ou inércia, não traduzirá em consentimento tácito. Também não lhe é permitido fazer quaisquer instalações, adaptações, benfeitorias ou obras sem autorização expressa do locador. Estas, uma vez permitidas e executadas, aderirão desde logo ao imóvel, não fazendo jus a locatária a qualquer indenização.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue no estado que foi recebido, ou seja, em perfeito estado de conservação.

O locatário confessa receber em ótimas condições de higiene, limpeza e funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de todos os acessórios incorporado ao imóvel, tais como: pisos, janelas, portas, trincos, maçanetas, fechaduras, vidraças, tudo em perfeito estado de conservação, e se obriga a devolver nesse mesmo estado ao final da locação, sem direito a indenização ou retenção do imóvel por qualquer benfeitoria, ainda que necessária; que receba o imóvel inspecionado antes de assinar este contrato para fins de direitos obrigacionais (art. 1207 do Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro – Fica desde já pactuado, que qualquer benfeitoria feita no imóvel, não será descontada, amortizado ou indenizado pelo Locador, salvo quando tal reforma for de caráter necessário.

Parágrafo Segundo – Deverá ser observada pelas partes, no ato da devolução do imóvel, por ocasião da rescisão contratual, a depreciação do imóvel.

DO DIREITO DE VISTORIA ESPORÁDICA

Cláusula 4ª. O LOCATÁRIO permitirá ao LOCADOR, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a ser combinado, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações

Cartório Araújo
1º Ofício de Notas
Castanhal - PA
Célia da Ascensão Campos de Araújo Menezes
Tabela

e acessórios. Se constatando algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido o LOCATÁRIO a realizar o conserto, no prazo de 30 dias.

DO VALOR DO ALUGUEL, DESCONTO, REAJUSTE, DESPESAS E TRIBUTOS.

Cláusula 5ª. Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com reajuste anual pelo índice do IGPM. Assim acertados entre as partes LOCADOR E LOCATÁRIO. Devendo fazê-lo até o décimo quinto dia de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, quando o prazo final coincidir com finais de semana ou feriados.

Cláusula 6ª. O pagamento será feito mensalmente pelo LOCATÁRIO em uma conta bancária a ser indicada pelo LOCADOR, ou pessoalmente em sua sede. Fica obrigado o LOCADOR ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outras despesas.

Cláusula 7ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente, acompanhando reajuste do IGPM Conforme estipulado pelo índice do governo em vigor.

Cláusula 8ª. Faculta ao LOCADOR ou ao seu procurador, cobrar do LOCATÁRIO, o(s) aluguel (eis) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se de todos os meios legais admitidos.

Cláusula 9ª. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, ÁGUA, LUZ, TELEFONE, IPTU ficarão sob a responsabilidade do LOCATÁRIO.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Cláusula 10ª. A presente locação terá prazo de 05 anos (Cinco anos), iniciando na data da assinatura do presente contrato.

- ✓ O prazo da locação é de 05 anos (Cinco anos), começando no dia 15 de Janeiro 2016, e terminando em 15 de Janeiro de 2021, sendo que a data do pagamento será todo o dia 15 (quinzê) de todos os meses que virão sob pena da incidência de multa equivalente a 10% (Dez Por cento) do aluguel em atraso mais 1% (Um por cento) de juros ao mês, contados dia a dia de atraso.

Cartório Araújo
1º Ofício de Notas
Castanhal - PA
Calle da Ascensão Campos do Araújo Meneses
Taboão

- ✓ Após o término de prazo do contrato a locatária terá que renová-lo, ou a devolver o imóvel nas condições em que o recebeu e em perfeitas condições de uso, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, ficando de logo notificado. Permanecendo a locatária no imóvel, depois de escoado o prazo para a desocupação voluntária, nos casos de denúncia condicionada a pagar o aluguel-penal que vier a ser arbitrado na notificação premonitória, na forma do que dispõe o art. 1196 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 11ª. A renovação do presente contrato ocorrerá automaticamente desde que cumpridas todas as suas cláusulas, e o aumento do aluguel será anualmente conforme valor oficial do governo sobre o IGPM, conforme acordo firmado entre as partes.

Cláusula 12ª. Não havendo a renovação prevista na Cláusula anterior, o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 3ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula 13ª. Havendo solicitação do imóvel, por uma das partes, antes do término do contrato, haverá multa no valor de um aluguel mensal, visto o que determina a Lei 8.245/91. Assim acertado entre as partes LOCADOR e LOCATÁRIO.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 14ª. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCADOR, quando: a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa do LOCATÁRIO; bem como quaisquer outras

Hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse; b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado.

DO FORO

Cláusula 15ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo que as partes elegem o foro Castanhal, Estado do Pará, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo;

4
P

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CASTANHAL, 15 de Janeiro de 2016.

LOCATARIA:


PRECAL CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 04.717.641/0001-12

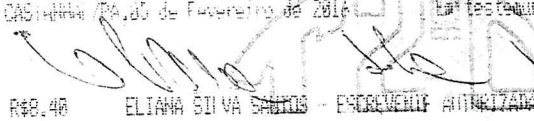
LOCADORA:


SERVIC CONSTRUTORA LTDA.

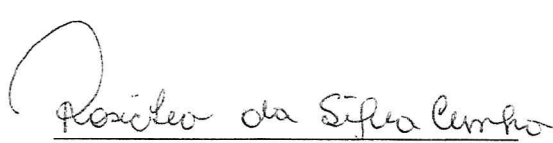
CNPJ: 83.904.854/0001-20


Reconheço por semelhança a firma de RICARDO LIMA GREFF (88608), CARLOS JOAO GREFF (11120), por se CASTANHAL/PA, 15 de Fevereiro de 2016. Em testemunho da verdade

Testemunhas:


R\$8,40 ELIANA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA




Nome:

CPF: 822.462.462-53


Nome:

CPF: 893.830.455-15



AUTENTICACAO FRENTE E VERSO

Autentico FRENTE e VERSO desta copia reprografica, que esta a conforme o original a mim apresentado

CASTANHAL/PA, 31 de Março de 2017. Em testemunho da Verdade que BRUNO DA SILVA MATOS DE ARAUJO (ESCRIVENTE AUTORIZADO) Emolumentos: R\$5,00.

